



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 14,
15 e 16 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.551 Pág. 1 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	2
DECRETO Nº 1616/2024.....	2
DECRETO Nº 1617/2024.....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024	8
CÂMARA MUNICIPAL	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024.....	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024.....	9
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 018/2024.....	9
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 019/2024.....	10

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 14,
15 e 16 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.551

Pág. 2 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N.º 1616/2024.

Fixa novos valores utilizados como base de cálculo para aplicação da alíquota de ITBI, prevista na legislação vigente do município de Ribeirão Claro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 205, de 23 de novembro de 1989, nº 078, de 26 de dezembro de 1997, bem como o disposto no Decreto nº 011, de 6 de março de 1989:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), de acordo com a variação do INPC/IBGE, acumulada no período de primeiro (01) de dezembro de 2023 a trinta (30) de novembro de 2024, os valores constantes do Decreto nº 1.472/2023 de 12 de dezembro de 2023, utilizados como base de cálculo para aplicação da alíquota do ITBI para Bens Imóveis do Perímetro Urbano da Sede do Município prevista pela legislação vigente no Município.

Parágrafo único. Os valores de que trata o Decreto nº 1.472/2023 de 12 de dezembro de 2023, consoante atualização disposta no caput, ficam assim estabelecidos:

I - PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

a) CONSTRUÇÕES

1. R\$ 1.425,17 - por m² - Para construções em geral, exceto galpões a partir de 150,00 m².
2. R\$ 1.166,06 - por m² - Para construções em geral, exceto galpões, de 70,00 m² até 149,99 m².
3. R\$ 647,82 - por m² - Para construções em geral, exceto galpões, até 69,99 m².
4. R\$ 777,30 - por m² - Para Galpão.

b) TERRENOS

1. ZR-1 - Zona Residencial 1 - R\$ 181,38 - o metro quadrado.
2. ZR-2 - Zona Residencial 2 - R\$ 161,96 - o metro quadrado.
3. ZURC - Zona Urbana Residencial Consolidada - R\$ 194,34 - o metro quadrado.
4. ZEIS - Zona Especial de Interesse Social - R\$ 116,60 - o metro quadrado.
5. ZCS 1 - Zona de Comércio e Serviços 1 - R\$ 453,43 - o metro quadrado.
6. ZCS 2 - Zona de Comércio e Serviços 2 - R\$ 323,89 - o metro quadrado.
7. ZCS 3 - Zona de Comércio e Serviços 3 - R\$ 259,12 - o metro quadrado.
8. ZI-1 ZI-2 - Zona Industrial 1 e Zona Industrial 2 - R\$ 116,60 - o metro quadrado.

II - ÁREAS DE LAZER ÀS MARGENS DA REPRESA CHAVANTES, REPRESA OURI-

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 14,
15 e 16 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.551

Pág. 3 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

NHOS E RIO PARANAPANEMA:

a) **CONSTRUÇÕES**

1. R\$ 2.017,33 - por m² - Para construções em geral, exceto galpões a partir de 150,00 m².
2. R\$ 1.650,56 - por m² - Para construções em geral, exceto galpões, de 70,00 m² até 149,99 m².
3. R\$ 916,98 - por m² - Para construções em geral, exceto galpões, até 69,99 m².
4. R\$ 1.100,27 - por m² - Para Galpão.

b) **TERRENOS**

1. R\$ 217,75 - O metro quadrado.
(ANGRA DOCE RIVER CLUB, CHACARA RECREIO\LAZER COSTA DO ITARARÉ, CHACARA RECREIO\LAZER PORTAL DO PARAISO, COSTAZURE YACHT HOUSE & RESORT, ILHA DO BECA, ILHA DO BODE, LOTEAMENTO PORTAL DAS ILHAS, POUSADA DA ILHA, SAL DOCE PARTICIPAÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, TAYAYA AQUAPARQUE, TAYAYA, ECOVIEW, TAYAYA VILLAGE e IMOVEIS LINDEIROS).
2. R\$ 108,88 - O metro quadrado.
(BALNEARIO SAN MARINO, CACHOEIRA, CHACARA RECREIO\LAZER AGUAS CLARAS, CHACARA RECREIO\LAZER AGUAS DE SANTA LUZIA, CHACARA RECREIO\LAZER COSTA DO SOL, CHACARA RECREIO\LAZER GUAUDIUM RESORT, CHACARA RECREIO\LAZER PARAISO DAS AGUAS, CHACARA RECREIO\LAZER SANTA ROSA "A" e "B", CLUBE ADVIR, CONDOMINIO ILHA PLATINENSE, ILHA MALIBU, LOTEAMENTO RECREIO PARANAENSE, PONTA DAS GARÇAS, RECANTO DOS PASSAROS-CHACARA DE LAZER e IMOVEIS LINDEIROS).

III - ÁREA RURAL - O VALOR DE TERRA NUA POR ALQUEIRE E/OU HECTARE CONFORME BAIROS RURAIS:

1. **ALQUEIRE = R\$ 72.204,40 e HECTARE = R\$ 29.836,52**
(CHACARAS ATÉ 05 ALQUEIRES OU 12,1 HECTARES - AREAS LOCALIZADAS ATÉ 2 KM DO MARCO FINAL DO PERIMETRO URBANO).
2. **ALQUEIRE = R\$ 50.032,29 e HECTARE = R\$ 20.674,50**
(MARGENS DO RIO PARANAPANEMA).
3. **ALQUEIRE = R\$ 45.019,04 e HECTARE = R\$ 18.602,90**
(ABREUS, ÁGUA DA MULA, ANHUMAS, BÁGGIOS, BANANEIRAS, BARRO PRETO, BOCAIUVA, CACHOEIRA, CAMPO ALEGRE, CANTA GALO, CATETO, LARANJAL, LIMEIRA, MARIA NETA, OLIVEIRAS, PAIOLÃO, PINHALZINHO, RIBEIRÃO DO MEIO, RUVINA, SANTA CRUZ, SÃO ROQUE, SÃO SEBASTIÃO, SASDELLI, SETE VOLTAS, SIQUEROLLI, SOBREIRO ATÉ VISTA ALEGRE, TAQUARUÇU-"RIB. DA CRUZ" e TRÊS CORAÇÕES).
4. **ALQUEIRE = R\$ 39.303,94 e HECTARE = R\$ 16.241,30**
(CUNHAS)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 14, 15 e 16 de dezembro de 2024.	Ano XI	Edição nº 2.551	Pág. 4 /10
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO			

IV - Áreas localizadas às Margens da Represa Chavantes com topografia plana (em uma faixa de até 600 metros dos marcos da cota máxima do Lago da Represa Xavantes): **R\$ 105.720,99** por hectare. A área restante da propriedade enquadra-se na faixa do bairro correspondente.

V - Áreas localizadas às Margens da Represa em locais exclusivos de preservação, conforme o plano de ocupação elaborado pela CTG Brasil, acompanham o valor estabelecido para o Bairro.

Art. 2º - Para as propriedades localizadas dentro do perímetro urbano do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo, aplicam-se os mesmos índices do Perímetro Urbano da Sede do Município.

Art. 3º - Os casos omissos, terrenos alagadiços, sujeitos à inundação, com declividade acentuada, localização desfavorável, serão analisados pela comissão constante do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, ficando revogado o Decreto nº 1.472/2023 de 12 de dezembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1617/2024

Atualiza para o exercício de 2025, os valores constantes no Decreto nº 1.473/2023, de 12 de Dezembro de 2023 no que se refere aos valores do metro quadrado de terreno e edificações, para fins de IPTU/TSU, o valor da VRM - Valor de Referência Municipal, bem como os vencimentos para o exercício de 2025, das parcelas do IPTU/TSU, da Taxa de Licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária - TFVS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 114, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 78, de 26 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Ribeirão Claro:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) de acordo com a variação do INPC-IBGE, ocorrido no período de primeiro (01) de dezembro de 2023 a trinta (30) de novembro de 2024, a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do metro quadrado de terrenos e edificações, para fins de IPTU/TSU, constantes do Decreto nº 1.473/2023, o valor da VRM - Valor de Referência Municipal para o exercício de 2025, bem como fixadas as datas de vencimentos para o exercício de 2025, das parcelas do IPTU/TSU, da Taxa de Licença para fun-

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 14,
15 e 16 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.551

Pág. 5 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

cionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - TFVS.

Art. 2º - Nos termos do Artigo 1º desse Decreto ficam estabelecidos os seguintes valores por metro quadrado de TERRENOS, neste município, conforme zoneamento:

I - R\$ 61,17 - SEDE DO MUNICÍPIO: Rua Cel. Emílio Gomes (trecho compreendido entre as Ruas Benjamin Constant e Mal. Deodoro da Fonseca) e Rua Dr. João Pessoa (trecho compreendido entre as Ruas Cel. Emílio Gomes e Luiz Fabiani);

II - R\$ 53,77 - SEDE DO MUNICÍPIO: Centro, assim definido:

- a) Rua Mal. Floriano Peixoto, no trecho compreendido entre as Ruas Cel. Joaquim Ribeiro Gomes e Mal. Deodoro da Fonseca;
- b) Rua Expedicionários, no trecho compreendido entre as Ruas Cel. Joaquim Ribeiro Gomes e Mal. Deodoro da Fonseca;
- c) Rua Dr. Xavier da Silva, no trecho compreendido entre as Ruas José Bernardo de Faria Néia e Wilson Rodrigues de Oliveira.
- d) Rua Dr. Vicente Machado, no trecho compreendido entre as Ruas Osvaldo Amaral de Oliveira e Wilson Rodrigues de Oliveira;
- e) Rua D. Pedro II, no trecho compreendido entre as Ruas Cel. Joaquim Ribeiro Gomes e Marechal Deodoro da Fonseca;
- f) Rua Deolindo Panichi, no trecho compreendido entre as Ruas Cel. Joaquim Ribeiro Gomes e Marechal Deodoro da Fonseca.
- g) Rua Cel. José Botelho, no trecho compreendido entre as Ruas Dr. Xavier da Silva e Dr. Vicente Machado;
- h) Rua Cel. Joaquim Ribeiro Gomes, no trecho compreendido entre a Rua Luiz Fabiani e a Avenida das Palmeiras;
- i) Rua Dr. João Pessoa, no trecho compreendido entre as Ruas Cel. Emílio Gomes e Deolindo Panichi;
- j) Rua Major João Leonel de Carvalho, no trecho compreendido entre as Ruas Antônio Cirelli e Deolindo Panichi;
- k) Rua Mal. Deodoro da Fonseca, no trecho compreendido entre as Ruas Antônio Cirelli e Deolindo Panichi.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 14,
15 e 16 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.551

Pág. 6 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

III - R\$ 44,51 - SEDE DO MUNICÍPIO: Jardim Europa, Jardim Humberto Ribeiro Vergueiro, Jardim Bela Vista, Residencial Mussato e todos os lotes e loteamentos localizados nas margens da Represa;

IV - R\$ 29,11 - SEDE DO MUNICÍPIO: Jardim Albina, Jardim Monique, lotes localizados no Centro I do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo e demais lotes do Balneário San Marino;

V - R\$ 20,62 - SEDE DO MUNICÍPIO: Jardim Luciano Jorge, Residencial Bechara, Residencial Bechara II, Residencial Bechara III, Residencial Bechara IV, Residencial Monte Claro, Residencial Monte Claro II, Residencial Bággio e lotes localizados no Centro II do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo;

VI - R\$ 14,52 - SEDE DO MUNICÍPIO: Jardim Carrinho Néia, Conjunto Habitacional Carlos Storti I e II, Jardim Moinho Velho, Vila Gavioli, Loteamento Sagrado Coração de Jesus, Vila Popular Dr. Osvaldo Giacóia, Jardim Zico Lobo, Jardim José Alves Pereira, Residencial Eduardo Chammas, Loteamento Luiz Carlos Paraná, Distrito Industrial Geraldo Araújo, Conjunto Habitacional Jácomo Domingues Mio, início da Rua Cel. Emílio Gomes (limite do perímetro urbano até o trevo de acesso à cidade) e lotes localizados na parte alta do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo;

VII - R\$ 11,99 - SEDE DO MUNICÍPIO: Lotes localizados nas margens do Córrego Ribeirão Claro.

VIII - R\$ 1.673,27 - Loteamentos Fechados, Lotes destinados a construção de Condomínios, Apartamentos, Aqua Resort, Aqua Suíte, Aqua Luxo, Chalés, Casa Village, Pousada, Flat Studio, Flat Suíte, Suítes, Suíte Pousada, Studios em Resorts de Lazer.

Art. 3º - Fica estabelecida a Tabela do Metro Quadrado de Edificações, com os seguintes valores:

I - Casa/Sobrado: R\$ 317,30 (trezentos e dezessete reais e trinta centavos);

II - Apartamento: R\$ 257,72 (duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos);

III - Especial: R\$ 247,29 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos);

IV - Loja: R\$ 230,87 (duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos);

V - Indústria/Fábrica: R\$ 132,45 (cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos);

VI - Galpão: R\$ 114,87 (cento e quatorze reais e oitenta e sete centavos);

VII - Construção Precária: R\$ 112,02 (cento e doze reais e dois centavos);

VIII - Telheiro: R\$ 39,41 (trinta e nove reais e quarenta e um centavos).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 14,
15 e 16 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.551

Pág. 7 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 4º - Os vencimentos das parcelas do IPTU/TSU, da TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN e da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -TFVS ficam assim fixados:

I - IPTU/TSU

- | | | |
|--|------------|------------|
| a) Cota Única - com 10% de desconto..... | Vencimento | 30/04/2025 |
| c) 1ª Parcela..... | Vencimento | 30/04/2025 |
| d) 2ª Parcela..... | Vencimento | 30/05/2025 |
| e) 3ª Parcela..... | Vencimento | 30/06/2025 |
| f) 4ª Parcela..... | Vencimento | 31/07/2025 |
| g) 5ª Parcela..... | Vencimento | 29/08/2025 |

II - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS. TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - TLL

- | | | |
|--|------------|------------|
| a) Cota Única - com 10% de desconto..... | Vencimento | 30/05/2025 |
| b) 1ª Parcela..... | Vencimento | 30/05/2025 |
| c) 2ª Parcela..... | Vencimento | 30/06/2025 |
| d) 3ª Parcela..... | Vencimento | 31/07/2025 |
| e) 4ª Parcela..... | Vencimento | 29/08/2025 |
| f) 5ª Parcela..... | Vencimento | 30/09/2025 |

III - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TFVS

- | | | |
|--|------------|------------|
| a) Cota Única - com 10% de desconto..... | Vencimento | 30/05/2025 |
| b) 1ª Parcela..... | Vencimento | 30/05/2025 |
| c) 2ª Parcela..... | Vencimento | 30/06/2025 |
| d) 3ª Parcela..... | Vencimento | 31/07/2025 |
| e) 4ª Parcela..... | Vencimento | 29/08/2025 |
| f) 5ª Parcela..... | Vencimento | 30/09/2025 |

IV - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

- | | | |
|--|------------|------------|
| a) Cota Única - com 10% de desconto..... | Vencimento | 30/05/2025 |
| b) 1ª Parcela..... | Vencimento | 30/05/2025 |
| c) 2ª Parcela..... | Vencimento | 30/06/2025 |
| d) 3ª Parcela..... | Vencimento | 31/07/2025 |
| e) 4ª Parcela..... | Vencimento | 29/08/2025 |
| f) 5ª Parcela..... | Vencimento | 30/09/2025 |

Art. 5º - O valor da VRM (Valor de Referência Municipal) para o exercício de 2025, passa a valer **R\$ 243,88** (duzentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 6º - Nos termos do art. 194, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 78/97, acrescidos pela Lei Complementar nº 116/2022, o parcelamento de dívida ativa não deverá ter parcela infe-

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 14,
15 e 16 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.551

Pág. 8 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

rior a 1/4 (um quarto) da VRM para a pessoa física e ½ (um meio) da VRM para a pessoa jurídica, podendo ser concedido em até 60 (sessenta) parcelas mensais. No caso de pessoa física que comprovar estar em situação de baixa renda, o parcelamento não deverá ter parcela inferior a 1/10 (um décimo) da VRM, podendo ser concedido em até 360 (trezentos e sessenta) parcelas mensais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024 (PMRC)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2.023 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:**
75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO -
CNPJ: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: P.V.T. COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.
CNPJ: 65.840.795/0001-91

OBJETO: A possível contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais a laser ou led, com impressão e digitalização por rede, pelo período de 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2024 a 15 de março de 2025.

VALOR: R\$ 14.940,55 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).
Ribeirão Claro-Pr, 13 de dezembro de 2024.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Gabriel Marques Lima

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 (CMRC)

Objeto: Contratação de Serviços de Sonorização para Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para a gestão 2025-2028

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação por Limite nº 016/2024 (CMRC) – Processo de Compra nº 016/2024 (CMRC)

Dotação Orçamentária: 01.01.001.01.031.0019.2.090 – 3.3.90.39.59.00

Fonte de Recurso: 0001 (Recursos Descentralizados)

Valor Total: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 14,
15 e 16 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.551

Pág. 9 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Vigência: 12 de dezembro de 2024 até 10 de janeiro de 2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ/MF: 00.149.167/0001-19

Contratada: 19.895.825 GUILHERME BARBOSA RIOS

CNPJ/MF: 19.895.825/0001-40

Data da Assinatura: 12 de Dezembro de 2024

Representantes: Odair do Prado e Guilherme Barbosa Rios

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 (CMRC)

Objeto: Contratação de Serviços de Foto/Filmagem para Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para a gestão 2025-2028

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação por Limite nº 017/2024 (CMRC) – Processo de Compra nº 017/2024 (CMRC)

Dotação Orçamentária: 01.01.001.01.031.0019.2.090 – 3.3.90.39.59.00

Fonte de Recurso: 0001 (Recursos Descentralizados)

Valor Total: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)

Vigência: 13 de dezembro de 2024 até 10 de janeiro de 2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ/MF: 00.149.167/0001-19

Contratada: MARCIO JOSE FARINHA 94325707972

CNPJ/MF: 12.508.796/0001-77

Data da Assinatura: 13 de Dezembro de 2024

Representantes: Odair do Prado e Marcio Jose Farinha

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 018/2024 (CMRC)

PROCESSO DE COMPRA Nº 018/2024 (CMRC)

Objeto:Aquisição de flores, plantas e materiais para decoração do ambiente para Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para a gestão 2025-2028.

Em favor de:L E MONTAGNER - CARLOPOLIS

CPF ou CNPJ/MF:28.730.958/0001-57

Valor total:.....R\$ 4.876,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais)

Fundamento Legal:.....Artigo 75, II da Lei 14.133/21

Ribeirão Claro, PR, 13 de dezembro de 2024.

Odair do Prado

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 14,
15 e 16 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.551 Pág. 10 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 019/2024 (CMRC)

PROCESSO DE COMPRA Nº 019/2024 (CMRC)

Objeto:Aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal.

Em favor de:G & A SUPERMERCADO FAMÍLIA LTDA

CPF ou CNPJ/MF: 11.675.597/0001-90

Valor total:.....R\$ 1.563,64 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Ses-
senta e Quatro Centavos)

Fundamento Legal:.....Artigo 75, II da Lei 14.133/21.

Ribeirão Claro, PR, 13 de dezembro de 2024.

Odair do Prado

Presidente da Câmara